



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA  
MUNICIPAL – CARMOPREV E ROSANGELA SOARES DE MENEZES, NA  
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

CONTRATO Nº002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019 de 01/02/2019

O FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CARMOPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 07.810.523/0001 - 42, com sede na Rua Abreu Magalhães, nº 256, Centro, Carmo, Estado do Rio de Janeiro, representado, neste ato representada pela Diretora Executiva **Maria do Carmo Ramos Gomes**, nomeada pela Portaria nº 421/2017, de 19 de Dezembro de 2017, publicada no DOU de 20 de Dezembro de 2017, portadora da RG nº 04.809.132 – 6 expedida pelo DETRAN/RJ e no CPF sob o nº 514.577.507 – 59, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, por outro lado, **Rosangela Soares de Menezes**, portadora da RG nº 05.139.381-7 expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF sob nº 475.783.867-00, residente e domiciliada neste município de Carmo, doravante denominada **LOCADORA**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº8.666/93, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a dispensa de licitação nº0011/2017, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos da Requisição nº 009/2019.

**DO OBJETO**

**Segunda** – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel situado na Rua Abreu Magalhães, nº 256, Centro, Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para funcionamento da sede do Instituto.

**Parágrafo Único** – A **LOCADORA** declara ser proprietária e possuidora do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

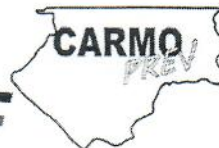
**DO PRAZO**

**Terceira** – A locação de que trata o presente, será pelo período de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2019 e término em 31/12/2019, data na qual cessam seus efeitos, independente de notificação ou aviso. Em caso de renovação do contrato, o índice de correção a ser utilizado é o IGP-M.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIA**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional a **LOCADORA**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor de R\$ 1.234,00 (um mil duzentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.574,00 (treze mil quinhentos e setenta e



quatro reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** - O vencimento dos aluguéis dar-se-á todo dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo a **LOCADORA**, sendo que o primeiro pagamento se realizará somente mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Municipais e/ou certidão de parcelamento da dívida com comprovação de estar em dia com o pagamento do referido parcelamento.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**Quinta** - A **LOCATÁRIA** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água e luz que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES**

**Sexta** - A **LOCADORA** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

### **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Sétima** - Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: **1500.0427200332.141.3390.36.00.31;**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** - Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação da **LOCADORA**, estes se comprometem a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

**Nona** - A **LOCADORA** obrigam-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº. 8.666/93 e 8.245 de 18 de Outubro de 1991, em especial nos arts. 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial nos arts. 77 e seguintes da legislação pertinente.

### **DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** - O não cumprimento das condições deste contrato sujeita a **LOCADORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima Primeira** - Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.



**Décima Segunda** – Em caso de alienação do imóvel objeto do presente contrato, a LOCADORA deverá notificar extrajudicialmente a LOCATÁRIA, que deverá desocupar o imóvel no prazo de 90 dias corridos a partir da notificação, sem ônus para a LOCADORA.

### DA PRORROGAÇÃO


**Décima Terceira** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.


### DO FORO


**Décima Quarta** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

**Carmo, 01 de Fevereiro de 2019.**

  
**MARIA DO CARMO RAMOS GOMES**  
DIRETORA EXECUTIVA  
CARMOPREV.

  
**RAFAEL HORÁCIO MACHARETTE DA SILVA**  
GERENTE DE FINANÇAS  
CARMOPREV

  
**ROSANGELA SOARES DE MENEZES**  
LOCADORA

**TESTEMUNHAS:**

  
**ANGELICA BARROS MACUCO**  
CPF: 041.068.787 - 12

  
**ADRIANA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**  
CPF: 071.642.947 - 04